



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.238, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), para atender o Termo de Convênio GSSP/ATP nº 104/2025, firmado com o Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Segurança Pública, cujo objeto visa a execução de obras de CONSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.64.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais.

4.4.90.51- Obras e Instalações R\$ 1.800.000,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 100.0409

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com disposto no artigo 43, §1º Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0063.1021 – Pavimentação Asfáltica e Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

494-4.4.90.51- Obras e Instalações (-) R\$ 1.080.000,00

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

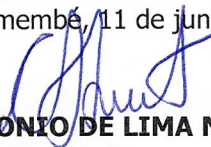
003 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.122.0068.2144 – Manutenção do Serviços Urbanos.

511-3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (-) R\$ 720.000,00

Fonte de Recurso: 01

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de junho de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de junho de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de

TREMEMBÉ